PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 40 de 1º de SETEMBRO de 1.951

MANSUETO MESQUITA TOGNI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ saber que a Camara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei?

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial da importancia de Cr.$ 30,000,oo(trinta mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a falta de canos e outros materias necessários para a conclusão dos serviços do novo abastecimento de água da cidade.

§ único - O presente credito será coberto com os redursos financeiros do saldo transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Ésta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, 1º de Setembro de 1.951

Mansueto Mesquita Togni

Mansueto Mesquita Tôgni
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

PUBLICADA NA MESMA DATA.
Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 1º de Setembro de 1,951

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secr. Contador.